



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CMC/029/2014

Ref. ao PA nº 048/2014

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Por este instrumento particular, de um lado, a Câmara Municipal de Congonhas, Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Adivar Geraldo Barbosa, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, Preservar Prestação de Serviços Ltda, sediada à Rua dos Coqueiros, nº 287, Bairro Maria Gorete em Belo Horizonte/MG inscrita no C.N.P.J nº 14.320.018/0001-85, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, nos termos do art. 68 § 1º da Lei de Licitação, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Termo.

- O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da cláusula terceira – do Preço, para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da avença com inclusão da seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço e Prazo de pagamento”

§1º - Fica acrescido a importância de R\$ 6.241,85 (seis mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para o período de maio e junho de 2017, totalizando um aumento global no contrato de R\$ 12.483,70 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), em decorrência da alteração no quadro de funcionários do contrato 029/2014.

§2º - Fica ainda alterado o quadro de funcionários da empresa especializada na prestação de serviços de limpeza a partir de 22 de maio 2017, conforme o memorando 047/2017

Nº de servidor	Tipo de Serviço
01	Vigia
01	Copeira

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto.

O Objeto pactuado permanece inalterado com as alterações já processadas anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original de nº 029/2014, firmado em 02 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – Da Justificativa

A presente alteração e decorrente do Memorando constante no PA nº 048/2014.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de maio de 2017.

**Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas**

**Preservar Prestação de Serviços Ltda
CNPJ: 14.320.018/0001-85**

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMC/029/2015

Ref. P.A.056/2015

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, bairro Centro, nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo vereador Presidente, Senhor Adivar Geraldo Barbosa, brasileiro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, situada na Rua Frei Luiz de Souza, nº 22, bairro João Pinheiro, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30.530-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.270.503/0001-42, representada neste ato pelo Senhor José Sílvio Nunes dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.021.708 e do CPF nº 459.128.826-91, residente e domiciliado na Rua Rio Pomba, nº 80, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.710-670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c 57, §1º, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Aditivo tem por objetivo a finalidade do recebimento definitivo da obra, ajustamentos no prédio desta Casa e a conclusão de acerto de documentação do processo que não foi concluído em tempo hábil, conforme justificativa da comissão de obras CMC 042/2017, nomeada em 31 de janeiro de 2017, do processo administrativo nº 056/2015, referente ao contrato Nº 029/2015, datado de 28 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Aditivo foi celebrado com base no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º c/c 57, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o seu prazo de vigência por mais 60 (sessenta dias) a contar de 30/04/2016, para o recebimento definitivo da obra, ajustamentos no prédio desta Casa e a conclusão de acerto de documentação do processo que não foi concluído em tempo hábil.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade: 4.013 – Reforma do Prédio Sede da Câmara
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUINTA- DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem por finalidade o recebimento definitivo da obra, ajustamentos no prédio desta Casa e a conclusão de acerto de documentação do processo que não foi concluído em tempo hábil, conforme justificativa da comissão de obras CMC 042/2017, nomeada em 31 de janeiro de 2017, do processo administrativo nº 056/2015, referente ao contrato nº 029/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 28 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de ampliação das instalações da Câmara Municipal de Congonhas, MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que por ventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de Abril de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas/MG

JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
José Sílvio Nunes dos Santos

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMC/029/2015

Ref. P.A.056/2015

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, nº 82, bairro Centro, nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.300.413/0001-61, neste ato representado pelo vereador Presidente, Senhor Adivar Geraldo Barbosa, brasileiro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, situada na Rua Frei Luiz de Souza, nº 22, bairro João Pinheiro, na cidade de Belo Horizonte, MG, CEP: 30.530-310, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 18.270.503/0001-42, representada neste ato pelo Senhor José Sílvio Nunes dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.021.708 e do CPF nº 459.128.826-91, residente e domiciliado na Rua Rio Pomba, nº 80, bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.710-670, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c 57, §1º, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Aditivo tem como a finalidade de revisão de projetos arquitetônicos e elétricos, execução de obras para a acessibilidade e outras melhorias no prédio desta Casa Legislativa, conforme justificativa da comissão de obras CMC 042/2017, nomeada em 31 de janeiro de 2017, do processo administrativo nº 056/2015, referente ao contrato nº 029/2015, datado de 28 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Aditivo foi celebrado com base no artigo art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º c/c 57, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITAMENTO

O valor deste aditivo será de R\$107.110,58 (cento e sete mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos), em virtude do acréscimo, ou seja, alteração do objeto originário conforme Cláusula Primeira deste Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função: 01 – Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade: 4.013 – Reforma do Prédio Sede da Câmara
Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 100 – Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUINTA- DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo tem como a finalidade de revisão de projetos arquitetônicos e elétricos, execução de obras para a acessibilidade e outras melhorias no



prédio desta Casa Legislativa, conforme justificativa da comissão de obras CMC 042/2017, nomeada em 31 de janeiro de 2017 do processo administrativo nº 056/2015, referente ao contrato Nº 029/2015, datado de 28 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 28 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de ampliação das instalações da Câmara Municipal de Congonhas, MG.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Congonhas/MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que por ventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de Maio de 2017.

Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas/MG

JS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
José Sílvio Nunes dos Santos

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/007/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Gil-Som e Eventos-Ltda, para apresentação de um Show musical com o cantor 'Miltinho Edilberto' no dia 21/05/2017, dentro da programação do XVII Festival de Quitanda, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 19 de Maio de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/008/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa In Group Brasil Publicidade e Entretenimento Ltda-Me, para apresentação de dois Show musical sendo um do artista "Cleiber Tarcísio e outro da artista Mayara Rodrigues" no evento "XVII Festival de Quitanda," podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 19 de Maio de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC/009/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa Luiza Castelani Pyramo Gomes Cordeiro MEI, para apresentação de um Show musical do "Grupo Viola Inviolada", no dia 21/05/2017, dentro da programação do "XVII Festival da Quitanda", podendo a Diretoria de Contratos e Licitação celebrar o contrato. Congonhas, 19 de Maio de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/003/2017

Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e mobiliário. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 06 de junho de 2017, de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 06 de junho de 2017, às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelo telefone: (31)3731-3314, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.22/05/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



DECRETO N.º 6.508, DE 18 DE MAIO DE 2017

Abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I do art. 31 da Lei Orgânica Municipal e visto a autorização contida na Lei n.º. 3.651, de 30 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

CREDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12	100	150.000,00
02.01.13.122.0048.8.007- Operação da Rádio Educativa 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	100	100.000,00
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47	100	350.000,00
02.01.13.122.0048.8.014- Manutenção de Museus 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32	100	600.000,00
Total de Créditos			1.200.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 março de 1964:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02 - Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.391.0047.7.002 – Moldagem e Reprodução dos Profetas 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	23	100	1.200.000,00
Total Recursos			1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/418, DE 19 DE MAIO DE 2017

Nomeia membros para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 2º, da Lei n.º 3.051, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Curador do Fundo Profeta, para exercerem o mandato referente ao biênio 2017/2019, conforme estabelece a Lei n.º 3.051/2011:

I- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Vilma de Moura

II- REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA CULTURA

VAGO- indicação facultativa conforme Nota Técnica nº 160/2011/CONJUR/MinC.

III- REPRESENTANTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

Bárbara Monteiro Cordeiro e Silva

IV- REPRESENTANTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – IEPHA

Titular: Adalberto Andrade Mateus



Suplente: Isa Maria Marques de Oliveira

V- REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO

Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC

Cristiano de Oliveira Silveira Costa;

Ronaldo José Silva de Lourdes; e

Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira

VI – REPRESENTANTE DO EMPRESARIADO

Warley Robert Pereira

Welbert Jayme Dias

VII – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DA ÁREA DE INVESTIMENTO OU DE INFLUÊNCIA DO PROJETO

1 – Moradores: Geraldo José Magalhães – Bairro Basílica

2 – Artesanato ou atividade cultural: Jussara Ananias de Sousa

VIII– REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS LIGADAS A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E

A PROMOÇÃO A CULTURA

Átila Caiafa Vital

IX- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE CONGONHAS –COMUPAC

Luciomar Sebastião de Jesus

Maurício Geraldo Vieira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/419, DE 19 DE MAIO DE 2017

Nomeia Comissão Permanente para dar apoio logístico às festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Vilma de Moura, Ana da Cruz Alcântara Campos Vieira, Alexandre Magno Ferreira de Castro, José Pedro de Miranda, Maurício Geraldo Vieira, Osmar José de Vasconcelos e Ronaldo José Silva de Lourdes para composição da Comissão Permanente encarregada de dar apoio logístico às festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Vilma de Moura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº PMC/269, de 22 de fevereiro de 2013, PMC/378, de 14 de agosto de 14, PMC/337, de 17 de julho de 2014 e PMC/47, de 9 de janeiro de 2015.

Congonhas, 19 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/420, DE 19 DE MAIO DE 2017

Extingue função pública que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art.17 da Lei Municipal nº. 1.891, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta 1 (uma) vaga de função pública de Oficial de Obras e Serviços exercida pelo ex-servidor Octávio Martins Lobo, matrícula 1547, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



PORTARIA N.º PMC/421, DE 19 DE MAIO DE 2017

Substitui membros do “Conselho Municipal do Idoso – CMI”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.385, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 2.649, de 5 de outubro de 2006; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/042/2017, datada de 15/05/2017, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para cumprirem o restante do mandato do Conselho Municipal do Idoso - CMI, biênio 2016/2018, nomeado pela Portaria n.º PMC/101, de 11 de março de 2016, alterado pela Portaria n.º PMC/152, de 3 de maio de 2016:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: PEDRO GERALDO CORDEIRO em substituição a Marinete Castro Monteiro;

Suplente: KÁTIA DAS GRAÇAS DE SOUZA MODESTO em substituição a Vera Lúcia Silva Modesto;

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável:

Suplente: FABRÍCIO VINÍCIUS GONÇALVES em substituição a Nelimar Cristina Cordeiro;

Representante da Procuradoria Jurídica:

Titular: CARLOS FELIPE SOARES RIBEIRO em substituição a Márcia Amélia de Souza Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/422, DE 22 DE MAIO DE 2017

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “I”, com o vencimento constante na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e demais alterações.

I – Helisangela Pinheiro Aleixo Pereira;

II – Renata Paula Campos Custódio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/423, DE 22 DE MAIO DE 2017

Nomeia membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - FUMHIS.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e a Lei 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 5.273, de 2 de março de 2011, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/ 049/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - FMHIS, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 2.398, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 5.273, de 2 de março de 2011, para o biênio 2017/2019:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Osmar José de Vasconcelos

Suplente: Maurílio Navarro Coimbra

b) PROCURADORIA JURÍDICA

Titular: Aline Cristiane Esperandio

Suplente: Adelson Miro da Silva

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Sidmei Oswaldo Costa de Andrade

Suplente: Kate Bárbara Marques Urzedo



d) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Titular: Wagner Cordeiro Matosinhos

Suplente: Charliene de Lourdes Araújo

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Carlos Alberto Salatiel

Suplente: Tânia Namiko Kashiwakura

II – Um representante de entidade representativa de engenheiros e/ou arquitetos prestadores de serviço no município de Congonhas, devidamente inscrito no CREA/MG

Titular: Moacyr Rezende Santos Júnior

Suplente: Carlos Eduardo Porada Antelo

III – Um representante de organização não governamental ou entidade ligada à área habitacional

Titular: Rodrigo Ferreira da Silva

Suplente: Antônia Edilza Jesus Coelho

IV – Um representante de entidade representativa do comércio de material de construção indicado pela Associação Comercial de Congonhas

Titular: José Geraldo de Oliveira Motta

Suplente: Diego Mafia Gomes Dias

V – Um representante do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social sem vínculo empregatício com a Administração Municipal

Titular: Douglas Junio Pinto

Suplente: Paulo Vicente dos Santos

VI – Um representante dos movimentos sociais e populares indicado por assembleia das entidades

Titular: José Mathias

Suplente: Clácia Souza Costa Coelho

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/424, DE 22 DE MAIO DE 2017

Nomeia membros para composição do “*Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR*”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, da Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/DCCO/038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, conforme estabelecido no art. 4º da Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008, para o biênio 2017/2019:

I – PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Andréa Cristina Sousa e Silva

Suplente: Liliane Márcia de Medeiros Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Silvane Nascimento Miranda

Suplente: Juscelino José Ribas

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Rosângela Raimunda da Silva

Suplente: Celina Egídio Costa

d) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Jaqueline Ribeiro de Paula

Suplente: Adeir dos Santos Silva

e) Representantes de livre escolha do Prefeito Municipal

1-Titular: Fátima Aparecida Mapa Durães

Suplente: Juliana Divina Gonçalves Serra

2-Titular: Francisco de Assis Andrade

Suplente: Cláudio Márcio Silva Maciel

3-Titular: Camila Modesto Santos Simões

Suplente: Marlei Pinheiro Pimenta de Paula

4-Titular: Cláudio Riomar

Suplente: Carlos Eduardo de Paula

II – SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a) - Representantes de organizações não governamentais que atuam com políticas de promoção da igualdade racial

1 – Titular: Rômulo Ricelli Assunção Camara

Suplente: Euclides Luís Carlos Nascimento

2 – Titular: Elida Rosane de Paula

Suplente: Jonathan Alves Santos

3 - Titular: Alessandra Karine Pereira Andrade



Suplente: Marinho de Lima Araújo

b) Representantes de expressões culturais e religiões de matriz africana:

1 – Titular: Rodrigo da Costa Santos Alves

Suplente: Francisco do Carmo

2 – Titular: Vera Lúcia Moreira

Suplente: Reginaldo Rodrigues Martins

c) Representantes de organizações não-governamentais, culturais, comunitárias, sindicato dos trabalhadores que desenvolvam ações voltadas para o debate da superação e promoção da igualdade racial:

1 – Titular: Jonas Galvão de Lima

Suplente: Iago Gabriel Francisco Maia

2 – Titular: Albertino Marcos

Suplente: Paulo Vicente dos Santos

3 – Titular: Dalva Fernandes Lourenço

Suplente: Maria Gessi de Carvalho Marques

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONVÊNIO 005/2017

Partícipes: município de Congonhas (CNPJ 16.752.446/0001-02) e Associação Hospitalar Bom Jesus (CNPJ 19.692.755/0001-22). Objeto: contribuição à Associação Hospitalar para contratação da elaboração de projetos básico e executivo (projetos complementares), no valor de R\$99.901,00 e para a execução das obras de ampliação e reforma do Hospital Bom Jesus, no valor de R\$5.100.099,00. Vigência: de 17 de maio de 2017 a 31 de agosto de 2018. Valor total: R\$5.200.000,00. Dotação orçamentária: ETAPA 1 = R\$99.901,00 = Ficha: 705. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 1.065 – Repasse – Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus / 335041 – Contribuições. Fonte: 00. ETAPA 2 = R\$5.100.099,00 = Ficha: 352. Órgão: 15. Unidade: 01. Função: 10. Subfunção: 302. Programa: 0036. Atividade: 1.065 – Repasse – Ampliação e Reforma do Hospital Bom Jesus / 445041 – Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 17 de maio de 2017. (a) Município: José de Freitas Cordeiro (CPF 245.186.116-91) – Prefeito de Congonhas / Dr. Rafael Geraldo Cordeiro (CPF 235.732.286-15) - Secretário Municipal de Saúde. Associação Hospitalar: Marco Aurélio da Silva (CPF 635.045.376-04) / Rafael Geraldo Cordeiro (CPF 235.732.286-15) / Luiz Fernando Catizane Soares (CPF 068.077.356-85) – interventores.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON